



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 08 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

*“Desafeta parte de área que especifica, de uso comum do povo, para bem de uso dominical e da outras providências”.*

A Câmara Municipal de Guanhanes – MG, por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada parte da área institucional de uso comum do povo situada no Bairro das Nações em área de uso dominical, medindo: 121,00m (cento e vinte e um metros) de largura na frente; por 121,57 m (cento e vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros) de largura pelos fundos; 20,29 (vinte metros e vinte nove centímetros) de comprimento lateralmente pelo lado direito; por 17,00 m (dezessete metros) de comprimento lateralmente pelo lado esquerdo; dividindo: pela frente com a referida Rua Argentina; pelos fundos com Área Non Aedificand; pelo lado direito com Área institucional; e pelo lado esquerdo com Rua Equador; perfazendo assim uma área superficial de 1965,20 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

**Art. 2º** - Fica aprovado ainda desdobramento desta área em onze lotes sendo:

**Lote 01 – medindo 192,23 m<sup>2</sup>;**

**Lote 02 – medindo 168,70 m<sup>2</sup>**

**Lote 03 - medindo 149,51 m<sup>2</sup>;**

**Lote 04 – medindo 162,36 m<sup>2</sup>;**

**Lote 05 – medindo 181,67 m<sup>2</sup>;**

**Lote 06 – medindo 166,14 m<sup>2</sup>;**

**Lote 07 – medindo 179,55 m<sup>2</sup>**

**Lote 08 – medindo 192,96 m<sup>2</sup>;**

**Lote 09 – medindo 203,04 m<sup>2</sup>**

**Lote 10 – medindo 183,12 m<sup>2</sup>**

**Lote 11 – medindo 185,92 m<sup>2</sup>**

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhanes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

*Laír Martins Melo Júnior*  
Procurador Geral



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Paragrafo único:** Fazem parte integrante desta Lei: memorial descritivo, certidão de inteiro teor do cartório de registro de imóveis e croqui da área.

**Art. 3º** - Os lotes ora aprovados deverão atender ao “PROGRAMA MORAR MELHOR” criado pela Lei 2.632 de 26 de Junho de 2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

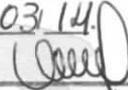
Guanhanes/MG 17 de março de 2015..

  
**GERALDO JOSÉ PEREIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**

Certifico ter publicado () a Lei,  
( ) o Decreto, ( ) a Portaria, número  
08 na integra, afixando a/o  
no quadro de avisos da Prefeitura no  
dia 17/03/14.

Ass.: 

Mat.. 071

  
Laír Martins Bueno Júnior  
Procurador Geral